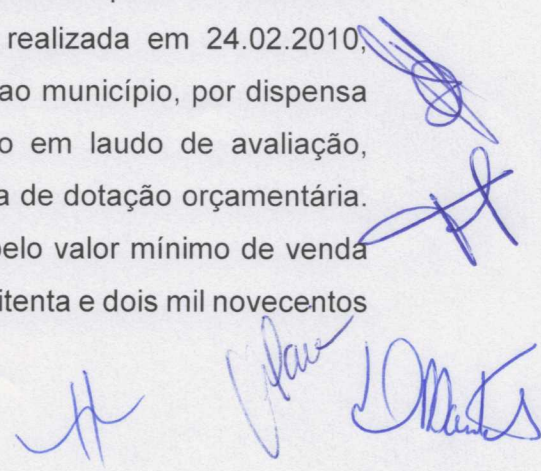


ATA DA MILÉSIMA TRICENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às 16h30, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Diretor-Presidente, **Sr. Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra**, da Diretora-Executiva de Política Agrícola e Informações – Dipai, Sra. Cleide Edvirges Santos Laia, e do Diretor-Executivo Administrativo Financeiro e de Fiscalização - Diafi, **Sr. Danilo Borges dos Santos**, do Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas - Digep, **Sr. Marcus Luis Hartmann**, realizou-se a milésima tricentésima quadragésima primeira (1.341ª) Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia. O Diretor-Presidente esclareceu que, por motivo de compromissos em sua agenda, a reunião foi transferida para o dia de hoje e por isso, o Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento – Dirab, Sr. Jorge Luiz de Andrade da Silva, estava ausente tendo em vista o agendamento prévio de viagem a serviço, programada para não coincidir com a reunião da Diretoria Executiva. O Presidente cumprimentou os presentes e em seguida passou à leitura dos Votos.

1) VOTO DIAFI nº 005/2018. Processo nº 21201.000025/2017-73. Aprovação de Laudo de Avaliação elaborado pela Caixa Econômica Federal – CEF e do valor mínimo de venda do imóvel localizado na Avenida 58 A, 600 – Jardim América, município de Rio Claro (SP). Trata-se de imóvel de propriedade da Conab, com área de terreno de 6.320m² e construída de 1.440 m². Segundo os registros, o imóvel está regularizado, sem penhoras judiciais e destinado à venda de acordo com o Plano de Desimobilização da Conab, rerratificado pelo Conselho de Administração – Conad na 202ª Reunião Ordinária realizada em 24.02.2010, conforme cópias de fls.02 a 08. Em 2009 foi ofertado ao município, por dispensa de licitação, pelo preço de R\$900.000,00, estipulado em laudo de avaliação, havendo a prefeitura declinado da oferta alegando falta de dotação orçamentária. Em 17 de outubro de 2017 foi colocado em licitação pelo valor mínimo de venda fixado em R\$ 5.282.915,94 (cinco milhões duzentos e oitenta e dois mil novecentos



e quinze reais e noventa e quatro centavos) conforme laudo da CEF, às fls. 021 a 101 dos autos, havendo o certame sido considerado deserto, fls.145. Ato contínuo, a Sureg/SP endereçou os autos à Conab solicitando que a Diretoria Executiva delibere sobre a aprovação do novo valor mínimo de venda, a ser fixado em R\$ 4.612.707,24 (quatro milhões seiscentos e doze mil setecentos e sete reais e vinte e quatro centavos), também com base em Laudo de Avaliação da Caixa Econômica Federal – CEF, às fls. 021 a 101 dos autos. As normas da Companhia, Código 60.208, Capítulo IV – Disposições Gerais, assim preveem: “Quando não acudirem interessados na aquisição do bem imóvel, a Comissão efetuará o devido registro quando da elaboração da Ata de Abertura da Licitação, devendo todo o procedimento licitatório ser reexaminado, principalmente quanto ao valor da avaliação e às condições de pagamento.” Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e Norma nº 60.208, que trata da Alienação de Bens Imóveis da Conab, Capítulos II e IV. Assim sendo, submetemos, nos termos do subitem 01.2, do item 01, inciso IV, do capítulo II, das Normas de Alienação de Bens Imóveis, Código 60.208, a aprovação do valor de R\$ 4.612.707,24 (quatro milhões seiscentos e doze mil setecentos e sete reais e vinte e quatro centavos), constante do Laudo de Avaliação, fls.21/101 dos autos, como preço mínimo de venda do imóvel localizado na Avenida 58 A, 600 – Jardim América, município de Rio Claro (SP). **O Voto foi retirado de pauta. 2) VOTO DIAFI nº 006/2018. Processo Sureg/RR nº 21223.000110/2017-83.** Cessão de uso ao município de Boa Vista do imóvel da Conab localizado Rodovia BR 174 KM 40 – Taiano município de Alto Alegre – Roraima. A Conab possui em Alto Alegre/RR um imóvel com área construída de 1.643m² e 80.000 m² de terreno, denominado unidade armazenadora, desativada conforme Voto Presi nºs 022 e 025/01. Devido ao tempo sem receber serviços de adaptações/manutenção se tornou obsoleta necessitando de grandes reparos. A sureg/RR não dispõe de capital humano/financeiro para operar a unidade, fls.22. O município de Boa Vista solicita o imóvel em cessão para que, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAI, possa armazenar insumos que serão utilizados no Pacote de Preparo de Solo para a consecução da ação do Plano Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – PMDA. A Prore/RR ao analisar a solicitação concluiu por não haver obstáculos legais à formalização da cessão, recomendando, entretanto, antes da assinatura do contrato, que a Conab proceda a avaliação do imóvel conforme está previsto nas Normas da organização – NOC 60.202. A Sureg/RR

procedeu a uma pesquisa de preços para os serviços junto a CEF e BB, sendo que somente o BB se pronunciou apresentando o valor de R\$10.650,00. A Supad em seu despacho às folhas 43, sugeriu que a Conab não despendesse recursos com a elaboração do laudo, considerando os princípios da economicidade e da razoabilidade e, ainda, que a situação do imóvel será atestada por ocasião da elaboração do Termo de Entrega e Recebimento e Laudo de Vistoria a ser assinado pelas partes convenientes, conforme Subcláusula Única do instrumento de cessão. Fls.23 a 25. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e Normas da Organização, Código 60.202 – Administração e Controle de Patrimônio, capítulo VI. Dessa forma e diante do acima exposto, propomos a cessão de uso do imóvel em referência ao município de Boa Vista/RR, pelo prazo de até 2(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo. **O Voto foi retirado de pauta. 3) VOTO DIAFI nº 007/2018. Processo Sureg/AM nº 21218.000430/2013-89.** Proposta de revalidação do laudo de avaliação do imóvel situado na BR 319 km 8, no município de Humaitá/AM. Trata-se de imóvel composto por dois armazéns, sendo um metálico e o outro pré-moldado, moega, secadores de grãos, maq. de limpeza, edículas para apoio administrativo e operacional, totalizando uma área construída de 2.575m², edificada em um terreno de 64.000m², este recebido em doação do município. Encontra-se destinado à venda por decisão do Conselho de Administração em sua 202a Reunião Ordinária (fl. 164). Em 16/12/2016 foi avaliado pelo Engenheiro Civil Valdizete Aragão de Almeida, então empregado desta Companhia, CREA Nacional 160577106-6, o qual atribuiu ao bem o valor de R\$939.400,00 (novecentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), conforme laudo de fls.168 a 183. O imóvel foi colocado em licitação em 04/01/2018, sendo o certame considerado deserto. A comissão de licitação em seu relatório datado de 15/01/2018 sugere que seja repetida a concorrência com uma nova avaliação do bem. A Gemap/Supad ao analisar o pleito, sugere a revalidação, por mais um ano, do laudo elaborado em 16/12/2016 pelo então empregado da Conab, Engº Civil Valdizete Aragão de Almeida, considerando a previsibilidade deste ato nas normas da organização. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e Norma nº 60.208, que trata da Alienação de Bens Imóveis da Conab, capítulo II, inciso IV, subitem 01.3.1. Assim sendo, submetemos, nos termos do subitem 01.3.1 do item 01 inciso IV do capítulo II das Normas da Organização de Alienação de Bens Imóveis - Código 60.208, a revalidação por mais um ano, a contar de 16/12/2017, do Laudo de Avaliação emitido pelo engenheiro Valdizete Aragão de Almeida, para efeito de fixação do preço mínimo de venda do imóvel, o qual atribuiu ao bem o valor de R\$ 939.400,00 (novecentos e

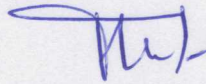
trinta e nove mil e quatrocentos reais), conforme fls. 168 a 183. **O Voto foi aprovado.**

4) VOTO DIAFI nº 008 /2018. Processo SUREG MS Nº 21213.000069/2016-83.

Proposta de anulação do Pregão Eletrônico CONAB/SUREG MS Nº 01/2017, bem como do Contrato n 002/2017, destinado a contratação de empresa prestação de serviços de vigilância na Sureg/MS, por decisão judicial. A Diretoria Colegiada, em 31/01/2017 por intermédio do Voto Diafi nº 004/2017 autorizou a licitação. Em 22/02/2017 foi realizado o Pregão Sureg/MS nº 001/2017, sagrando-se vencedora a empresa Stilo Segurança Ltda, conforme homologação por meio do Voto Diafi nº 005/2017. Por conseguinte foi firmado o contrato nº 002/2017 (fls. 323/340) no valor mensal de R\$ 152.084,60 (cento e cinquenta e dois mil, oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Posteriormente, a empresa Blitzem Segurança Ltda. uma das licitantes participantes do certame, impetrou Mandado de Segurança com pedido de suspensão da licitação, o qual foi deferido pelo M.M. Juízo Federal da 2ª Vara de Campo Grande/MS. Embora a Conab tenha impetrado recursos às instâncias superiores da justiça, a decisão de suspender a licitação foi mantida. Considerando a necessidade de cumprir a decisão judicial, e que já havia contrato firmado com empresa Stilo Segurança Ltda, a qual estava prestando serviços à Conab, a Prore/MS em seu Parecer/Prore/MS nº JRS 076/2017 (fls. 633/653), por entender que houve vício de forma insanável, opinou pela anulação de todos os atos referentes à licitação, com efeitos ex tunc. Fundamentação Legal: Mandado de Segurança Proc. nº 00014760320174036000, à fl. 597. Diante do exposto e do contido nos autos, submetemos a este Colegiado, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito expostos, a anulação do Pregão Eletrônico CONAB/SUREG MS Nº 01/2017, bem como do Contrato n 002/2017, referente a contratação de empresa de prestação de serviços de vigilância na Sureg/MS. **O Voto foi aprovado.**

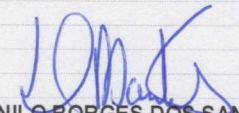
5) VOTO DIAFI nº 009 /2018. Processo SUREG/MT nº 21212.000231/2017-54. Proposta de cessão de uso gratuito da UA/Sorriso subordinada à Sureg/MT à Fundação para o Desenvolvimento Agro Ambiental, Científico e Tecnológico de Sorriso – Fundação Sorriso. A Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, solicitou por meio do Ofício GAPRE 223/2017 a cessão do imóvel da Conab, localizado em área central, nas margens da Rodovia BR-163 que corta o município. Também por meio do Ofício nº 047/2017, fls. 78/95, a Fundação Sorriso manifestou a intenção de atuar em parceria com a Conab e a Unidade Armazenadora de Sorriso para o beneficiamento de grãos e outros produtos agrícolas. A Fundação Sorriso é uma autarquia pública municipal, pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura

Municipal de Sorriso/MT, sem fins lucrativos, com foco no desenvolvimento municipal, regional e do próprio Estado de Mato Grosso, criada para ser a Gestora do Parque Tecnológico Agroalimentar de Sorriso. O pleito foi submetido à análise técnica da Sureg/MT e da Prore/MT fls. 39/77, que se manifestaram favoráveis. A Proge por meio do Parecer DO-413/2017, fls. 106/110, ratifica o Parecer Prore/MT nº FF27/2017, fls. 74/76 e procede a chancela do Instrumento de Cessão. Fundamentação Legal: Lei nº 9.636/98, Art. 18, Inciso II, que autoriza a cessão de uso de imóvel da União às pessoas jurídicas de interesse público ou social. Norma nº 60.202, que trata da Administração e Controle do Patrimônio da Conab, capítulo VI, itens II, III e IV. Diante do exposto, propomos a cessão de uso do imóvel em referência à Fundação Sorriso, pelo prazo de 2(dois) anos, prorrogável por igual período. Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião e eu, **Júlio Sérgio de Melo Júnior**, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.

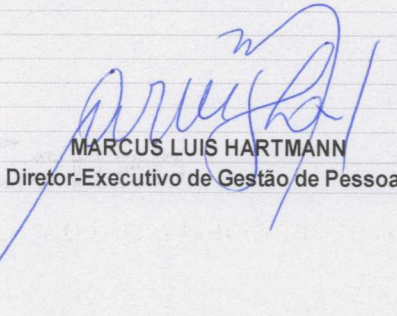


FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA

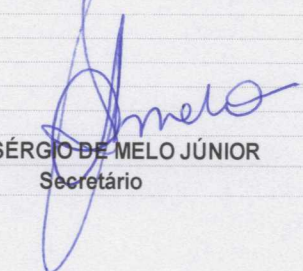
Diretor-Presidente


DANILO BORGES DOS SANTOSDiretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de
Fiscalização
CLEIDE EDVIRGES SANTOS LAIA

Diretora-Executiva de Política Agrícola e Informações


MARCUS LUIS HARTMANN

Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas


JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR

Secretário